



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº. 239, DE 04 DE JANEIRO DE 2008.

“Dispõe sobre a doação de Bens Móveis Inservíveis da Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança e dá outras providencias.”

JAYME LEONEL DE ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança**, aprovou e ele sanciona, promulga e publica seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz da Esperança, autorizado a alienar, mediante doação, bens declarados inservíveis ao Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança, assim, declarados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, estando estes abaixo discriminados e especificados:

- a) – um Ventilador comercial de teto, marca Tron, com placa de patrimônio nº. 00161;
- b) – um Ventilador comercial de teto, marca Tron, com placa de patrimônio nº. 00162.

Parágrafo Único – Será lavrado Instrumento próprio de doação que deverá conter, dentre outras cláusulas, a transcrição integral da presente Lei.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Artigo 2º. Os bens descritos nas alíneas "a" e "b" do artigo Primeiro desta Lei, após incorporação ao patrimônio da municipalidade deverão receber destinação de interesse publico.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Cruz da Esperança/SP, 04 de janeiro de 2008.

JAYME LEONEL DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.

JOSÉ MAURO BALTAZAR
Assessor Administrativo